



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 007, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera o prazo para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos no CMDCA - Itaperuna.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUNA - CMDCA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 036/1996, e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando os termos dos Decretos do Município de Itaperuna de números 6.217,6.219,6.220,6.225 e 6.230, que versam sobre as várias medidas restritivas na busca da contenção do novo coronavírus e dão outras providências;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Considerando os termos definidos na reunião ordinária do CMDCA de 06 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido de 30/03/2020, para as OSCs se habilitarem a formação de quadro de participantes no rol de entidades do CMDCA, que passa a vigorar com os seguintes termos:

.....

a). As entidades ou organizações de Assistência Social, de Acolhimento Institucional, de Formação para o Mercado de Trabalho, inclusiva, voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de Itaperuna deverão apresentar anualmente, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos da legislação em vigor;

III – demais documentos rotineiros e legais que consubstancie seu regular funcionamento.

b) A alteração proposta é por um prazo de 90 (noventa) dias enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o CMDCA zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Itaperuna*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diretoria Colegiada